

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE JUNHO DE 2022

Nº 105

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 620/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	ANDREZA PEDRO DE SOUZA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	SOLANGE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 621/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	SOLANGE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E SOLENIIDADES OFICIAIS	ANDREZA PEDRO DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 622/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR DE POLO I, II, III, IV E V	BRUNA COELHO BARRÓS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 623/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR DE POLO I, II, III, IV E V	INACIA ARAUJO DO NASCIMENTO COELHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 624/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito:

CARGO	NOME
SUBCOORDENADORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	RILKE ANDERSON NASCIMENTO DE LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 625/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	MICARLA MOTA BEZERRA
ASSISTENTE	AYLANE KELLY FARIA LIMA
ASSISTENTE	MÁRCIA MARIA DE MOURA LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	YONARIA JÉSSICA ALBINO DANTAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 626/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
SECRETARIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EMMANUEL SOARES VIEIRA
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ADSON HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	RUI CÂNDIDO DO NASCIMENTO JÚNIOR
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KLEBER DE SOUZA TEIXEIRA
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JAILSON BARBOSA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 627/2022, de 8 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE ZONOSSES E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	MILKA VIEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	KAROLYNA ESTEFANY XAVIER DA SILVEIRA LOPES
SUBCOORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SANDRA CRISTINA JACOME DA SILVA
SUBCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	JULIA MYLENA BEZERRA DA SILVA
SUBCOORDENADORIA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA	ISAÍAS DE MELO DANTAS BEZERRA
SUBCOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CLARISSE EVELLYN DE OLIVEIRA DA SILVA
CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	DORIVALDA CRISTINA DA SILVA ROCHA
CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	VICTOR MIGUEL DE AGUIAR SOARES
CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SAÚDE BUCAL	MIRLEY SANDRA GOMES PINNTEL
CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO HORUS	PRISCILLANE KELL DUARTE DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 22 de junho de 2022, a partir das 09h:01m, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE visando registro de preço para aquisição futura de material de expediente, papelaria e suprimentos de informática, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura é demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro/PMSGAR/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de organização e premiação financeira do 10º Motocross de São Gonçalo do Amarante/RN, Edição-2022, em observância ao artigo 24, inciso ii, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, justifica a manutenção de impressoras, computadores e notebooks é imprescindível à todas as Secretarias Municipais para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dessas unidades gestoras, na obtenção de resolver demandas para o desenvolvimento das atividades diárias. - NOME DO CREDOR: NATHALIA DANIEELLE FERNANDES DE OLIVEIRA11947790420. - CNPJ nº 30.219.634/0001-09- ENDEREÇO: AV. Doutor João Medeiros Filho, 1500 – LOJA 641 – Bairro – Potengi – Natal/RN. - VALOR: R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais)- OBJETO: serviços de manutenção e Conservação de impressoras, computadores Desktop e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição dos quantitativos constantes do termo de referência anexo ao Memorando 9.668/2022 – 1DOC. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para aquisição dos produtos o município utilizara recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2022.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretário de Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 045/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, PROCESSO Nº Processo nº 4750/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, para contratação de serviços de manutenção e Conservação de impressoras, computadores Desktop e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição dos quantitativos constantes do termo de referência anexo ao Memorando 9.668/2022 – 1DOC, com valor total de R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2022.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretário de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 21 de junho de 2022, a partir das 09h fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL visando registro de preço para aquisição futura de refeições preparadas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro/PMSGAR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 22 de junho de 2022, a partir das 09h fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços diversos que englobam a participação de seleções de futebol de campo e de futsal em competições de cunho estadual e interestadual, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro/PMSGAR/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28.

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em desenvolvimento de site, suporte e hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
926217	DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE E HOSPEDAGEM	SERV	1	3.400,00	3.400,00
Total					3.400,00

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2022 e encerramento em 01/06/2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Responsável legal da CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2022
 Pregão Eletrônico Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.097.586/0001-78.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, nos termos descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme discriminado na tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal	Total
925970	Locação de 04 (quatro) veículos tipo ônibus coletivo com capacidade para no mínimo 46 lugares. Com motorista.	Mês	12	46.400,00	556.800,00
Total:					556.800,00

VALOR: R\$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 1.005 – APOIO À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo de doze meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado nos moldes do art. 57 da lei federal 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Junho de 2022.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

P/ CONTRATANTE

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

P/CONTRATADA

AVISO DE RENUNCIA E CONVITE/COVOCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Republicado Por Incorreção)

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 19077/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: O OBJETO DESSE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA - REFORMA NA ESCOLA VICENTE DE FRANÇA MONTE, COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES - CONJUNTO AMARANTE, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Em virtude da manifestação do não interesse/renúncia, mediante carta apresentada à Comissão de Licitação, à empresa IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, informou não ter interesse em prosseguir no Ato para assinatura do Contrato, logo, subentendidamente, pediu desistência da condição de "empresa vencedora" do Certame supracitado, por ocasião do fim do prazo da data de validade de sua carta proposta. Desta forma, por ordem de classificação da carta proposta, está CONVIDADA a manifestar formalmente interesse em assumir o Contrato de número 236/2022, no prazo de 2 (dois) dias úteis, frise-se, por estar a mesma na condição de "licitante remanescente", apta a assinar o Contrato proveniente da Tomada de Preço 002/2022, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 30.500.281/0001-02, nas mesmas condições e preços da 1ª colocada, conforme recomendação do subitem 11.3, do edital.

São Gonçalo do Amarante, 02 de junho de 2022,
JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente CPL-SGA/RN

AVISO DE RENUNCIA E CONVITE/COVOCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 19077/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: O OBJETO DESSE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA - REFORMA NA ESCOLA VICENTE DE FRANÇA MONTE, COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES - CONJUNTO AMARANTE, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Em virtude da manifestação do não interesse/renúncia, mediante carta apresentada à Comissão de Licitação, à empresa IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, informou não ter interesse em prosseguir no Ato para assinatura do Contrato, logo, subentendidamente, pediu desistência da condição de "empresa vencedora" do Certame supracitado, por ocasião do fim do prazo da data de validade de sua carta proposta. Desta forma, por ordem de classificação da carta proposta, está CONVIDADA a manifestar formalmente interesse em assumir o Contrato de número 236/2022, no prazo de 2 (dois) dias úteis, frise-se, por estar a mesma na condição de "licitante remanescente", apta a assinar o Contrato proveniente da Tomada de Preço 002/2022, a empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.699.948/0001-66, nas mesmas condições e preços da 1ª colocada, conforme recomendação do subitem 11.3, do edital.

São Gonçalo do Amarante, 08 de junho de 2022,
JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente CPL-SGA/RN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 526/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Sr. FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.707.527/0001-53, neste ato representada pelo (a) Sra. Lenizy Priscila Rodrigues Sales, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo Aditivo com base nas Cláusulas que a seguir especificam: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª, para prorrogar a vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 08 de Junho de 2022 permanecendo até o dia 05 de Novembro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo n.º 526/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Junho de 2022.
Francisco Vagner Gutemberg De Araújo
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura
CONTRATANTE
LPR Construções E Serviços LTDA-ME
Lenizy Priscila Rodrigues Sales
CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316508.526
Inexigibilidade nº 025/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria de Licitações, Contratos, Compras e Convênios
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00 Endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF
OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a modificação da dotação orçamentária passando a utilizar a seguinte descrição: Unidade Orçamentária - 21 Secretária Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - Projeto/atividade - 2175 Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitações Contratos Compras e Convênios – Elemento de Despesas: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº N.º 1901316508526, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato N.º 1901316508526, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Junho de 2022
WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos Compras e Convênios

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Prestação de serviço de capacitação de 02 (DOIS) servidores, Ricardo José Elias Nobre, CPF – 072.127.514-13, MATRICULA - 78344, ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS– Matrícula 12567, CPF 009.949.754-90, para o curso eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 09 e 10/06/2022 em Natal - RN, na modalidade presencial. em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,

A referida solicitação justifica-se em face da necessidade desta Administração em qualificar os servidores para o melhor interpretação e resoluções de problemas que requer conhecimento técnico específico, para a melhor prestação de contas para os órgãos fiscalizadores como Tribunal de contas do Estado e tesouro Nacional.

O eSocial foi criado pelo Decreto nº 8.373/2014. O novo cenário legal a partir da implantação do eSocial, exige com que as empresas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de 2021, somente através do eSocial, será a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo. Assim, importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, usaram o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar ao governo usando o eSocial.

CONSIDERANDO, que a contratação em voga se encontra como sendo de pequeno valor, conforme estabelecido no Art. 24 da Lei Geral das licitações, RESOLVE:

Dispensar o presente procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço de capacitação de 02 (DOIS) servidores, Ricardo José Elias Nobre, CPF – 072.127.514-13, MATRICULA - 78344, ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS– Matrícula 12567, CPF 009.949.754-90, para o curso eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 09 e 10/06/2022 em Natal - RN, na modalidade presencial, conforme descrição constante do termo de referência anexo ao Memorando 10.442/2022– 1DOC em favor da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.826.836/0001-24, com sede a Av. Santos Dumont, 3060 – Aldeota – Fortaleza - CE – com o valor total, a ser pago será de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.
LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
Secretário de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, PROCESSO Nº 5083/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, para contratação de empresa prestadora de serviço de capacitação de 02 (DOIS) servidores, Ricardo José Elias Nobre, CPF – 072.127.514-13, MATRICULA - 78344, ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS– Matrícula 12567, CPF 009.949.754-90, para o curso eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 09 e 10/06/2022 em Natal - RN, na modalidade presencial, conforme descrição constantes do termo de referência anexo ao Memorando 10.442/2022 – 1DOC, com o valor total a ser pago de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.
LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
Secretário de Finanças

EXTRATO DECIMO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADM. Nº 194/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº. 08.079.402/0001-35, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Titular Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos – Sr. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, e como contratada a MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº. 06.110.037/0001-59, neste ato representada por JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES que têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº. 001/2021, Processo nº. 911/2021, vencedora, mediante os termos e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº.12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais nº.4.680/1965 e 8.666/1993 em seu art. 65, § 8.º. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº. 001/2021, seus anexos, bem como as Propostas Técnicas e de Pregos da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal nº.8.666/93, assim como na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Junho de 2022.
Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos
Secretário Municipal De Comunicação Social E Eventos
CONTRATANTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO - CNPJ N.º 28.106.682/0001-30, Aquisição de certificados digitais dos tipos A1 e-CPF, E e-CNPJ A1, gerado e armazenado em dispositivo moveis, homologado pela ICP-Brasil, COM VALIDADE DE 01(UM)ANO. No valor global de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), a ser pago com recursos da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Junho de 2022.
Luis Henrique Nóbrega de Faria Gomes
Secretário Municipal De Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2022
Dispensa de Licitação 046/2022
Processo nº 5035/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o senhor LUIS HENRIQUE NOBREGA DE FARIA GOMES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446, INSCRITA NO CNPJ N.º 28.106.682/0001-30, neste ato representada por RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 092.8180124-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: A CONTRATADA se obriga a proceder, com dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a Aquisição de certificados digitais dos tipos A1 e-CPF, E e-CNPJ A1, gerado e armazenado em dispositivo moveis, homologado pela ICP-Brasil, COM VALIDADE DE 01(UM)ANO. VALOR: O custo global pela venda dos serviços versados na Cláusula Segunda, é de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação foi dispensada de Licitação, com base legal na Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II, e demais normas aplicáveis à espécie e suas alterações. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura até o dia 08 de Junho de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Junho de 2022.
Luis Henrique Nobrega De Faria Gomes
Secretário Municipal De Finanças
Contratante
Rildenia Kelly De Oliveira Santos De Araújo
Rildenia Kelly De Oliveira Santos De Araujo07297763446
Contratada

LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 039/2022, de 08 de junho de 2022

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Simone Maria Guimaraes Inácio do cargo público comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA N.º 040/2022, de 08 de junho de 2022

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Leidismar Regis Gurgel do cargo público comissionado de ASSESSOR II junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 041/2022, de 08 de junho de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Simone Maria Guimaraes Inácio do cargo público comissionado de ASSESSOR II , junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 042/2022, de 08 de junho de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr Leidismar Regis Gurgel do cargo público comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos 08 dias de junho do ano de 2022 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado pela Vereadora Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 037.02/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar o fornecimento de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMECIAL J.A LTDA				
CNPJ: 01.653.918/0001-00		Telefone: (84) 3223-2505		e-mail: ja_comercial@hotmail.com
Endereço: Av Alm Alexandrino De Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN				
Representante legal: Joaquim Fernandes Neto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
08	Caneta esferográfica tinta azul, com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente, forma 65% da medida do corpo no mínimo hexagonal, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, medindo aproximadamente 14 cm, caixa com 50 canetas. Marca: COMPACTOR	50 caixas	27,00	1.350,00
09	Caneta esferográfica tinta vermelha com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente, forma 65% da medida do corpo no mínimo hexagonal, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, medindo aproximadamente 14 cm, caixa com 50 canetas. Marca: COMPACTOR	50 caixas	27,00	1.350,00
10	Caneta esferográfica tinta, preta e com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente, forma 65% da medida do corpo no mínimo hexagonal, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, medindo aproximadamente 14 cm, caixa com 50 canetas. Marca: COMPACTOR	50 caixas	27,00	1.350,00
12	Cd regravável com capacidade mínima de 700mb, de primeiro uso, embalado individualmente, uma unidade por embalagem de papelão. Marca: ELGIN	100 Unidades	1,40	140,00
13	Clipes para papéis n° 10/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com 120 clips, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: BACCHI	60 caixas	7,00	420,00
14	Clipes para papéis n° 2/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com 500 clips, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: BACCHI	60 caixas	7,00	420,00
15	Clipes para papéis n° 3/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com 420 clips, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: BACCHI	60 caixas	7,00	420,00
18	Clipes para papéis n° 6/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com 50 clips, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: ECOCLIPS	60 caixas	4,20	252,00
19	Clipes para papéis n° 8/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com 50 clips, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: ECOCLIPS	60 caixas	5,20	312,00
22	Cola transparente para uso em isopor, tubo contendo 40g, Composição: Acetato de Polivilina e Álcool. Caixa com 12 tubos de cola. Marca: BAMBINI	30 caixas	14,00	420,00
25	Dvd regravável de primeiro uso, 16x, embalado individualmente em embalagem de papelão. Marca: ELGIN	100 unidades	2,50	250,00
26	Elástico n. 18, produzido através do látex. Pacote com 120 elásticos. Marca: PREMIER	15 pacotes	3,20	48,00
29	Envelope carta, cor branco, gramatura: 80g/m ² dimensões 114x162mm, composição: papel color plus, 75g. Caixa com 100 envelopes. Marca: FORONI	50 caixas	10,00	500,00
30	Envelope carta, cor verde, gramatura: 80g/m ² dimensões 114x162mm, composição: papel color plus, 75g. Caixa com 100 envelopes. Marca: FORONI	5 caixas	18,00	90,00
31	Envelope carta, cor creme, gramatura: 80g/m ² dimensões 114 x 162mm, composição: papel color plus, 75g. Caixa com 100 envelopes. Marca: FORONI	50 caixas	13,00	650,00
32	Envelope carta, cor vermelho, gramatura: 80g/m ² dimensões 114x162mm, composição: papel color plus, 75g. Caixa com 100 envelopes. Marca: FORONI	5 caixas	18,00	90,00
33	Envelope convite 162x229mm, cor amarelo, color plus 80g, com dimensões da embalagem: 17x7x24cm. Caixa com 100 envelopes. Marca: FORONI	5 caixas	20,00	100,00
34	Envelope saco, papel kraft ouro, 75g 162x229 mm. Caixa 100 envelopes. Marca: FORONI	50 caixas	11,00	550,00
35	Envelope saco, papel kraft branco, 75g 162x229. Caixa com 100 envelopes. Marca: FORONI	50 caixas	11,00	550,00
37	Envelope plástico grosso 4 furos, blister, transparente, dimensões 34x25.2x20cm; 0,1g, pacote de 50 envelopes. Marca: ACP	10 pacotes	18,00	180,00
38	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 185 x 248 mm, papel off-set branco, com no mínimo 80g/m ² , caixa com 500 envelopes. Marca: FORONI	30 caixas	111,00	3.330,00
39	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 242 x 336mm, papel off-set branco com no mínimo 80g/m ² , caixa com 500 envelopes. Marca: FORONI	30 caixas	111,00	3.330,00
42	Estilete retrátil com Lâmina Larga em aço, feito em acrílico transparente, com trava de segurança, dimensões: 15x2,5cm, caixa com 12 estilete. Marca: MASTERPRINT	10 caixas	18,00	180,00
46	Fita adesiva transparente, com dimensões 12mm x 30m, pacote com 10 rolos. Marca: EUROCEL	30 pacotes	9,00	270,00
52	Lápis grafite preto, cor do corpo verde, grafite HB 2, caixa com 72 unidades. Marca: MASTERPRINT	30 caixas	15,00	450,00
61	Papel contact adesivo transparente 45cm x 2 metros. cristal, ideal para encapar cadernos e livros, além de forrar móveis rolo com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura. Marca: VMP	10 rolos	14,00	140,00
65	Papel peso 40 A4 120g offset. Embalagem com 50 folhas. Marca: STª MARIA	100 pacotes	7,50	750,00
66	Pasta com ferragem plástica, formato: 230x335 mm, pacote com 10 unidades. Marca: POLYCART	30 pacotes	13,00	390,00
68	Pasta L ofício, feita em plástico flexível, modelo plástica A4, em cor cristal, comprimento e largura 150cmx150mm com espessura de 0,5cm, pacote com 10	200 pacotes	12,00	2.400,00

	unidades. Marca: ACP			
69	Pasta plástica transparente, lombada mínima 32 mm, com 03(três) abas internas e elástico, medindo 33,0 x 23 cm. Marca: ACP	200 unidades	4,00	800,00
71	Perfurador de papel estrutura 2 furos em metal na cor preta, com depósito para confetes, capacidade mínima de perfurar 40 folhas. Marca: MASTERPRINT	50 unidades	35,00	1.750,00
73	Pilhas alcalinas com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho AAA, pacote com duas unidades. Marca: ELGIN	80 pacotes	6,00	480,00
74	Pilhas alcalinas com as seguintes características: tamanho AA, pacote com 2 unidades. Marca: ELGIN	80 pacotes	6,00	480,00
75	Pincel marcador permanente para cd e dvd, vinil, plásticos, vidros, acrílico com ponta de poli acetat média 2.0 mm, na cor azul, tinta à base de álcool, resistente a água, caixa com 12 pincel. Marca: GOLLER	50 caixas	43,00	2.150,00
76	Prancheta de acrílico portátil A4. Marca: WALLEU	20 unidades	12,00	240,00
77	Prancheta em acrílico; prendedor de metal; cor cristal tamanho: 0,3 x 23 x 26cm (ofício). Marca: WALLEU	20 unidades	12,00	240,00
80	Prendedor de papel 41mm preto / metálico embalagem 12 unidades. Marca: GOLLER	20 caixas	12,00	240,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

- a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

- b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos. 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 08 de junho de 2022.
 Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Vereador Presidente
 Joaquim Fernandes Neto
 COMERCIAL J A LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos 08 dias de junho do ano de 2022 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado pela Vereadora Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de nº 933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº 037.02/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar o fornecimento de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA				
CNPJ: 13.920.428/0001-02		Telefone: (84) 99126-5301	e-mail: walbercesar2008@hotmail.com	
Endereço: R Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN				
Representante legal: Walber Cesar Melo Da Rocha				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
01	AGENDA EXECUTIVA: espiralada diária com visão permanente, com capa dura e folhas numeradas. Agenda anual costurada preta, formato 12,3x16,6 cm, capa dura em percalux, com 160 folhas numeradas, com 1 dia por página, gramatura 63g/m ² com impressão do horário: 8h às 18:30 – marcação 30 em 30 minutos, lombada	30 unidades	15,20	456,00

	costurada. Marca: CREDEAL			
02	Apontador com depósito, 6cm, formato retangular, com lâmina em aço inox. Caixa com 25 apontadores. Marca: CIS	30 caixas	14,99	449,70
05	Bobina de impressão térmica de registro de ponto eletrônico, com dimensões 57x300 metros termoscript, para relógio de ponto. Marca: PREMIER	50 caixas	27,00	1.350,00
06	Borracha branca com cinta plástica, atóxica. Caixa com 24 borrachas. Marca: MERCUR	50 caixas	17,79	889,50
11	Canetas para marca textos, com tinta fluorescente de secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, ponta chanfrada com possibilidade de traço de no mínimo 3,5 mm. Caixa com 12 canetas. Marca: BRW	40 caixas	14,99	599,60
16	Clipes para papéis n° 4/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com aproximadamente 390 cliques, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: ACC	60 caixas	9,90	594,00
17	Clipes para papéis n° 5/0, acondicionado em caixa de papelão 500g, com 200 cliques, fabricado em metal niquelado ou galvanizado. Marca: ACC	60 caixas	15,80	948,00
20	Cola branca em bastão, não tóxica, lavável, para uso de papéis, tubo com no mínimo 20g. Composição: produto à base de água, resina sintética, caixa com 12 colas. Marca: KOALA	30 caixas	23,92	717,60
24	Corretivo líquido branco, a base de água 18ml, sem odor, não tóxico, composição: óxido de titânio, etanol, solvente, polímero (para dar consistência) e dispersantes (para manter a mistura uniforme). Caixa com 12 corretivos. Marca: CIS	50 caixas	13,89	694,50
27	Envelope carta, cor amarelo, gramatura: 80g/m² dimensões 114x162mm, composição: papel color plus, 75g. Caixa com 100 envelopes. Marca: SCRITY	50 caixas	18,39	919,50
28	Envelope carta, cor azul royal, gramatura: 80g/m² dimensões 114x162mm, composição: papel color plus, 75g. Caixa com 100 envelopes. Marca: SCRITY	5 caixas	18,39	91,95
36	Envelope plástico tamanho A4, transparente, com dimensões 234x304mm, 13 furos, espessura 0,10, pacote com 50 envelopes. Marca: ACP	10 pacotes	17,60	176,00
40	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 310 x 410 mm, papel off-set branco, com no mínimo 80g/m², caixa com 500 envelopes. Marca: SCRITY	30 caixas	118,00	3.540,00
41	Espátula extrator de grampos, em aço niquelado, cromado ou galvaniza, medindo aproximadamente 14 x 2 x 1,5 cm. Peso 209g, caixa com 12 espátula. Marca: CIS	50 caixas	19,90	995,00
43	Etiqueta autoadesiva para impressoras, formato A4, cor branca, sistema de impressão ink jet ou laser, folha medindo 84,7 x 101,6mm, pacote com 100 folhas, sendo 6 etiquetas por folha totalizando 600 etiquetas por pacote. Marca: PIMACO	40 pacotes	38,89	1.555,60
44	Etiqueta autoadesiva para impressoras, formato A4, cor branca, sistema de impressão ink jet ou laser, folha medindo 101,6 x 50,8mm, pacote com 100 folhas, sendo 10 etiquetas por folha totalizando 1000 etiquetas por pacote. Marca: PIMACO	40 pacotes	43,00	1.720,00
50	Grampo para grampeador, 23/10, em metal niquelado ou galvanizado, caixa com 5.000 grampos. Marca: MASTERPRINT	30 caixas	15,12	453,60
51	Grampo para grampeador, referência 26/6, em metal niquelado ou galvanizado, caixa com 5.000 grampos. Marca: MASTERPRINT	30 caixas	6,35	190,50
54	Livro de protocolo com, no mínimo, 100 (cem) folhas, capa dura, folha interna (miolo) em papel "off-set" com gramatura de, no mínimo, 56gr/m² com folhas numeradas; formato fechado da capa 215 x 157 mm. Obs: as folhas internas deverão constar o campo específico para os seguintes dados: destinatário, endereço, campo para o recebimento e discriminação do objeto. Marca: GRAFSET	60 unidades	10,45	627,00
55	Marcador de páginas adesivo, embalagem com 4 blocos, em cores diferentes, 50 folhas de cada bloco, tamanho 38mmx15mm. Marca: NOTEFIX	150 pacotes	5,59	838,50
56	Marcador de páginas adesivo embalagem com 4 blocos em cores diferentes, 50 folhas de cada, tamanho 45mmx15mm. Marca: NOTEFIX	150 pacotes	5,59	838,50
57	Resma Papel A4 (210 x 297 mm) branco, alta alvura, gramatura 75g/m², alcalino, embalagem em material impermeável, acondicionado em pacotes com 500 folhas. Obs. A caixa deverá conter, 10 resmas. Marca: REPORT	100 resmas	169,70	16.970,00
59	Resma Papel carbono para lápis A4 Multicor, dimensões 30x21x0,5 centímetros, resma com 100 folhas. Marca: LOGRAF	5 resmas	23,12	115,60
63	Papel linho A4 branco 180g off paper, papel texturizado (linho), embalagem 50 folhas gramatura 180 g/m², cor: branco, verde, vermelho, amarelo, creme. Marca: VMP	100 pacotes	20,00	2.000,00
67	Pasta em cartão duplex, plastificada, com abas interna e elástico nas extremidades, gramatura mínima 250g/m², medindo 340 x 230mm, em cores variadas, pacote com 20 unidades. Marca: FRAMA	200 pacotes	36,00	7.200,00
72	Pilhas alcalinas 9v com as seguintes características: pilhas alcalinas 9v, com dimensões aproximada 11,0x9,5x1,5cm, peso 50g, pacote com 1 unidade. Marca: ELGIN	100 unidades	7,99	799,00
82	Régua em alumínio anodizado, com escala de 0 a 30cm e no verso escala de polegadas. Marca: CIS	50 unidades	2,40	120,00
83	Removedor de grampo ratinho, com trava, não amassa folha, com composição de resina termoplástica e metal, embalagem com 1 unidade. Marca: JOCAR	50 unidades	4,70	235,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos. 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 08 de junho de 2022.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereador Presidente

Walber Cesar Melo Da Rocha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos 08 dias de junho do ano de 2022 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado pela Vereadora Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 037.02/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:=-

- Realizar o fornecimento de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME				
CNPJ: 21.565.342/0001-29		Telefone: (84)20202583	e-mail: rmcomercioservicos2014@outlook.com	
Endereço: Av. Prof Clementino Câmara, 504, Boa Esperança, Parnamirim/RN				
Representante legal: Radiany Fernandes Malheiro				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
03	Blocos de notas adesivas, cor amarelo neon, medindo 76mmx76mm, com 45 folhas. Pacote com 3 blocos. Marca: MASTERPRINT	150 pacotes	7,75	1.162,50
04	Blocos de notas adesivas, cor amarelo neon, medindo 38mmx50mm, com 100 folhas cada. Pacote com 4 blocos. Marca: MASTERPRINT	150 pacotes	5,50	825,00
21	Cola branca, em emoliente líquido, tubo contendo 40g, composição: Resina, PVA (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes. Caixa com 12 tubos de cola. Marca: BAMBINI	30 caixas	11,25	337,50
23	Corretivo em fita branco, correção instantânea, formato anatômico, com 6 m de fita X 5 mm de espessura. Caixa com 12 corretivos. Marca: MASTERPRINT	50 caixas	35,00	1.750,00
47	Fita adesiva, com dimensões 48mm x 50m, de polipropileno biorientado, borracha sintética, na cor transparente, pacote com 4 rolos. Marca: ADELBRAS	40 pacotes	18,00	720,00
48	Grampeador grande de mesa com corpo metálico para grampos 23/10, base com borracha para não deslizar, capacidade para grampear simultaneamente até 100 folhas. Dimensões: 28,7 cm x 7,6 cm x 18,5cm. Marca: JOCAR	10 unidades	82,50	825,00
49	Grampeador médio de mesa com corpo metálico para grampos 26/6, base com borracha para não deslizar, capacidade para grampear simultaneamente até 30 folhas. Dimensões: 20,1 cm x 5 cm x 9,5cm. Marca: JOCAR	60 unidades	25,50	1.530,00
53	Livro de ata com, no mínimo, 100(cem) folhas, capa dura, folha interna (miolo) em papel "off-set" com gramatura de, no mínimo, 56gr/m2 com folhas numeradas; formato fechado capa com 310 x217 mm. Marca: SÃO DOMINGOS	30 unidades	11,80	354,00
60	Papel casca de ovo 180g, pacote com 50 folhas, peso 0,600, cor branco material /	100 pacotes	19,90	1.990,00

	modelo casca de ovo 180g/m2 tamanho A4(210x297mm). Marca: USAPEL			
62	Papel couchê branco A4 210 x 297 mm, 180 g/ m, pacote com 50 folhas. Marca: USAPEL	100 pacotes	19,90	1.990,00
64	Papel para imagem glossy (fotográfico), tamanho A4 comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 150g/m, aplicação impressora jato tinta, papel em acabamento brilhante, secagem instantânea e a prova d'água, cor branca, pacote com 50 folhas. Marca: MASTERPRINT	100 pacotes	21,90	2.190,00
70	Pendrive com interface USB 2.0, 32GB de capacidade, conexão plug and play, não utiliza pilha ou bateria, possuir carcaça envolvendo a memória, conector USB retrátil, com proteção do tipo giratória/twist ou superior, compatível com sistema Windows 10, Vista e XP. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. Marca: MULTILASER	50 unidades	36,00	1.800,00
78	Prendedor de papel 19mm preto / metálico embalagem 12 unidades. Marca: VMP	20 caixas	4,50	90,00
79	Prendedor de papel 25mm preto / metálico embalagem 12 unidades. Marca: VMP	20 caixas	4,50	90,00
81	Registrador (pasta) a-z, capa cartão no mínimo 02 (dois) mm de espessura, ferragem niquelado auto montável, tamanho medindo 34,5 x27,5 x 8,0 cm, forração interna e externa em pvc ou polipropileno na cor preta. Marca: FRAMA	300 unidades	14,10	4.230,00
84	Tesoura de uso geral 25cm, cabo com plástico reforçado, lâmina em aço inox. embalagem com 1 unidade. Marca: JOCAR	50 unidades	7,30	365,00
85	Tesoura escolar sem ponta, tamanho aproximado em 14cm, na cor preta, com tipo de material em resina termoplástica, aço inoxidável, caixa com 24 unidades Marca: GATE	20 caixas	60	1.200,00
86	Tinta reabastecedora para carimbo automático azul 40ml, embalagem com 3 frascos. Marca: VMP	50 caixas	12,00	600,00
87	Tinta reabastecedora para carimbo automático preta 40ml, embalagem com 3 frascos. Marca: VMP	50 caixas	12,00	600,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

- a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

- b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos. 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 08 de junho de 2022.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereador Presidente

Radiany Fernandes Malheiro

RADIANY F MALHEIRO ME

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRÔNICO 0232022

PORTARIAN.º 057/2022/SAAE/SGA, de 08 de junho de 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRSIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Lucione Moura Soares, matrícula n.º 049, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 42 (quarenta e dois) dias, compreendendo o período de 04/05/2022 a 14/06/2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o Pregão supracitado foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados nas sessões públicas, conforme detalhado nos autos do Processo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRÔNICO 0262022

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o Pregão supracitado foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados nas sessões públicas, conforme detalhado nos autos do Processo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SAAE/LICITAÇÃO

LICENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0332022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 23 (vinte e três) de junho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimentação viária e recuperação de calçadas, provenientes das demandas operacionais de água e esgoto nas áreas de atuação do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COTEMINAS S.A., CNPJ 07.663.140/0005-12, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Renovação da Licença de Operação (RLO) do empreendimento comercial Mega Center Seridó, localizada na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 2125, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-802.

Mauro Henrique Gadberm

Diretor

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br